



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PROCESSO: Pregão Presencial 006/2020
OBJETO: Impugnação do Edital – Reanálise de cotações
PARTES: DJAN CAMARGO DA SILVA

PARECER
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Chega para análise desta Procuradoria a impugnação apresentada no processo administrativo nº 970/2020. A impugnação foi protocolizada pela empresa supracitada no dia 20/03/2020.

O impugnante requer a reanálise das cotações apresentadas, visto que o mesmo foi um dos que forneceu orçamento para a pesquisa de preços. Segundo a impugnação, quando da coleta não era exigida a existência de técnico de enfermagem na equipe da ambulância de suporte básico, tendo sido alterado o termo de referência após impugnação apresentada anteriormente.

Não há assunto de ordem técnica a ser esclarecido, razão pela qual resta possível a emissão de parecer no presente momento.

É o relatório.

2. DO MÉRITO

Conforma análise dos argumentos da empresa, não vislumbro razão na impugnação apresentada. Senão vejamos:

Todos os orçamentos juntados aos autos, inclusive da impugnante, são provenientes de empresas do ramo de transporte de pacientes. Logo, presume-se que as mesmas tenham conhecimento da legislação que regulamenta o serviço por elas prestados.

De forma uníssona, os orçamentos apresentam a expressão “Remoção de pacientes em ambulância de suporte básico”. Tendo as empresas oferecido orçamento informando que o mesmo seria em ambulância de suporte básico, entendo que elas cumprem a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2020, do Ministério da Saúde, onde é exigida a disponibilização de técnico ou auxiliar de enfermagem neste tipo de ambulância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Assim, entendo que resta impossibilitado o provimento da impugnação apresentada.

3. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, opino pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada.

É o parecer.

À Autoridade competente.

São Jerônimo, 20 de março de 2020.

**Lucas Manito Käfer
OAB/RS 82.969
Procurador do Município**

**LUCAS
MANITO
KAFER**

Assinado de forma digital por
LUCAS MANITO KAFER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR
CERTISIGN OAB, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=LUCAS MANITO KAFER
Dados: 2020.03.20 19:42:23 -03'00'